

LEI N. 11.216, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a regulamentar a participação de crianças e adolescentes nos desfiles, eventos, paradas e atividades realizadas no Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a regulamentar a participação de crianças e adolescentes em eventos, paradas e atividades realizadas no Município de São José dos Campos, nos termos dos arts. 74 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único. A regulamentação se dará em eventos:

I - oficiais; e

II - particulares, desde que requeridos através de processos administrativos.

São José dos Campos, 12 de fevereiro de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.


Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 255/2023, de autoria do Ver. Thomaz Henrique)